

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
821/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.027621/2026-88

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: HTDL GRÁFICA CENTRAL E IMPRESSÕES LTDA (Gráfica Central Manaus), inscrita no [REDACTED]
Manaus/AM, CEP: 69.020-220 neste ato representada por **HIGOR TORRES DE LIMA**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED] e Telefone ([REDACTED]).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de plotagem interna da Base Regional Norte da Força Nacional do SUS (FN-SUS) em Manaus/AM.

IT E M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI DAD E	Q T D	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
--------------	-------------------------	-----------------	-------------	----------------	----------

1	Aplicação da régua institucional Parede 1: Aplicação da régua institucional na parte superior, acima dos vidros, com dimensões estimadas de 6,71m x 0,74m e aplicação de faixas laterais às janelas e à porta com dimensões aproximadas de 2,11m x 0,365m e 2,11m x 0,91m. Área total aproximada de 4,965m², 0,77m² e 1,92m². Parede 2: Aplicação do símbolo da Força e da missão institucional nas dimensões totais aproximadas de 6,15m x 2,85m, desconsiderando as dimensões aproximadas de 1,20m x 0,36m ocupada por aparelho de ar condicionado. Área total aproximada de 17,10m². Parede 3: Aplicação de régua institucional abaixo dos vidros, com visão e valores nas extremidades e o símbolo da Força ao centro, com elementos concentrados na metade superior da parede, propiciando visibilidade e dimensões aproximadas de 6,71m x 2,14m. Área total aproximada de 14,36m². Parede 4: Aplicação do Mapa da Região Norte, ocupando a área disponível da parede, sem interferência da área da porta, com as dimensões aproximadas de 5,33m x 2,85m, mais a área acima da porta com dimensões aproximadas de 0,82m x 0,74m, totalizando aproximadamente de 15,80m²	Unidade	1	R\$ 6.360,00	R\$ 6.360,00
2	Placa de Identificação de Porta em PVC expandido com aplicação de adesivo vinílico impresso nas dimensões de 35cm x 15cm.	Unidade	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
SERVIÇO					INCLUSO
TOTAL GERAL					R\$ 6.500,00
Local de entrega: Avenida Djalma Batista, 1018 - Bairro Chapada, Manaus, 69050-970.					
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.					

2.2. Integram a presente Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, a Solicitação de Compras (ID 0808614), a Requisição de Proposta Comercial (ID 0818852), a proposta comercial final da **CONTRATADA** (ID 0830186) e a manifestação favorável da Unidade de Atenção Especializada (ID 0831317), observadas as condições finais efetivamente aceitas pela AgSUS, especialmente quanto às especificações técnicas, ao valor, ao prazo de execução e às condições de pagamento.

2.3. Os serviços deverão ser executados e os materiais fornecidos e instalados em conformidade com as especificações técnicas, a proposta comercial final da **CONTRATADA** e as condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço.

- 2.4. A instalação dos itens deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observando integralmente as especificações técnicas constantes na requisição de proposta comercial, garantindo fixação segura, alinhamento adequado e acabamento compatível com o padrão institucional.
- 2.5. Eventuais danos decorrentes da instalação inadequada serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser sanados sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 2.6. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo necessário à execução, entrega, instalação, fiscalização e recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das obrigações de pagamento e das responsabilidades da **CONTRATADA** que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência.
- 3.2. Esta Ordem de Serviço não pode ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços deverão ser executados na Avenida Djalma Batista, 1018 - Bairro Chapada, Manaus, 69050-970, até o dia 19 de outubro de 2026, segunda-feira .
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar visita técnica prévia para conferência das medidas e validação dos locais de aplicação da comunicação visual.
- 4.3. A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o fiscal da AgSUS responsável pelo acompanhamento da implantação.
- 4.4. A **CONTRATADA** será responsável pela impressão, transporte, instalação, acabamento e correção de eventuais inconformidades identificadas pela **CONTRATANTE**, devendo entregar todos os elementos em perfeitas condições de uso, acabamento e apresentação. As correções deverão ser realizadas sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, em prazo compatível com a data-limite de execução estabelecida no item 4.1, observadas as orientações da fiscalização contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
7.1.05.01.01 - Apoio na Regionalização e na Capacidade de Resposta Rápida da Força Nacional do SUS (FN-SUS)	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia

- 5.2. Estão incluídos no valor estabelecido nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução da presente Ordem de Serviço, tais como impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos trabalhistas e previdenciários, salários, despesas operacionais, materiais, equipamentos, mão

de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

5.3. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, por meio de boleto bancário ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

- I. **Primeira parcela:** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global, equivalente a R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), a título de pagamento antecipado, no ato da formalização da contratação, observadas a justificativa e a autorização pertinentes, nos termos do art. 22, § 8º, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, mediante apresentação da documentação fiscal cabível.
- II. **Segunda parcela:** correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor global, equivalentes a R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), a ser paga em até 15 (quinze) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal responsável, observados os procedimentos internos da AgSUS.

5.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

5.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

5.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Serviço, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1. A presente Ordem de Serviço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, observadas as condições aplicáveis à natureza do objeto e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de rescisão decorrente de inexecução total ou parcial do objeto, deverão ser apurados os valores efetivamente devidos à **CONTRATADA**, inclusive para fins de restituição de eventuais valores antecipados correspondentes à parcela não executada, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais medidas cabíveis.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

(assinado eletronicamente)
HIGOR TORRES DE LIMA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR TORRES DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 14/10/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 14/10/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.027621/2026-88

SEI nº 0821043